



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/ 2017

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE
TACARATU
CONTRATADO : **L G CAVALCANTI LUSTOSA-
ME**
OBJETO : Prestação de serviço de apoio
administrativo ao Controle Interno, à
Prefeitura e Secretaria de
Infraestrutura

O PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, no CNPJ nº 10.106.243/0001-62, representado neste ato pelo Sr. José Gerson da Silva, Ordenador de Despesas, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta Cidade, inscrito no CPF 545.755.244-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **L G CAVALCANTI LUSTOSA-ME** com sede à **Av. Cel Jerônimo Pires, nº 1371, Centro, Belém do São Francisco-PE, CNPJ n.º 12.491.477/0001-04**, representada neste ato pelo seu empresário Sr(a) Luiz Gustavo C. Lustosa, residente à Rua Hélio Falcão, 495/503, Boa Viagem, Recife-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 741.470.564-15, portador da carteira de identidade nº 072.497.704-6 MEx, daqui por diante denominada CONTRATADA, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 Jun 93, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 Mai 98, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que se obrigam mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente ADITIVO tem por objetivo alterar o valor contratual em comum acordo para a Prestação de serviço de apoio administrativo ao Controle Interno, à Prefeitura e Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações e proposta modificada anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: Considerando a atual conjuntura de crise econômica que o País atravessa, fez-se necessário ajuste com redução de valor o qual foi acordado através de proposta de preços modificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Prefeitura pagará à contratada, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** mensais, pagos de acordo com o adimplemento da obrigação. O valor do contrato é irrevogável O Valor global deste contrato será de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO: Fica eleito o Foro desta Comarca, sede do município, com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do contrato celebrado entre ambas as partes, cabendo o pagamento das despesas e honorários advocatícios a parte perdedora da questão.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes



contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

TACARATU - PE, 22 de maio de 2017.

José Gerson da Silva
Prefeito

Luiz Gustavo Cavalcanti Lustosa
LG Cavalcanti Lustosa

TESTEMUNHAS:
